

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO - CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras - CONFAP, participa da **CHAMADA CONVOCATÓRIA PARA APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO**, no âmbito do Memorando de Entendimento com a Wallonie-Bruxelles International - WBI, nos termos estabelecidos na Chamada, publicada por meio do link: <https://confap.org.br/news/confap-e-wbi-lancam-chamada-2024-para-financiar-projetos-conjuntos-de-pesquisa-inovacao-entre-brasil-e-belgica/>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e destas Diretrizes, convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com sede e foro no estado da Bahia a apresentarem propostas conjuntas com a Bélgica.

OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos conjuntos de pesquisa, investigação e inovação para aplicação de novas tecnologias principalmente nos domínios das ciências da vida (saúde e tecnologias médicas), ciências agrícolas e tecnologias de produção agroalimentar, ciências da engenharia (mecânica, física, química e energia, transportes e logística, aeronáutica e espaço, materiais), tecnologias ambientais e digitais, bem como qualquer projeto vinculado à Amazônia, a fim de promover intercâmbio entre os dois territórios.

1. DO OBJETO

Promover o intercâmbio científico, entre grupos de pesquisa do Brasil e da Comunidade Francesa da Bélgica, de forma que seja possível, através das soluções inovadoras, reaplicáveis e acessíveis, agregar valor ao estado da Bahia, abordando principalmente as seguintes áreas:

- Materiais circulares;
- Inovação para uma saúde melhor;
- Inovações para projetos e produção ágeis e seguros;

- Sistemas energéticos sustentáveis e habitat;
- Gestão ambiental inovadora e futuras cadeias agroalimentares;
- Aeronáutica e espaço;
- Digitalização;
- Amazônia.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:

- a) Estima-se apoiar até 04 (quatro) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- b) O prazo de execução de cada proposta contratada será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no D.O.E;
- c) O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB e demais normas vigentes, desde que não ultrapasse a vigência do **Memorando de Entendimento** que subsidia tal ação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas correntes (exceto bolsa e de capital), oriundos do orçamento da FAPESB, para **Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia**.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da **Dotação 19.571.405.3263, Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, Fonte 100 - Tesouro Estadual**.

3.3. Cada projeto poderá pleitear valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a estas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

3.5. O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, por meio dos elementos de despesas de custeio relacionados no Regulamento de Cooperação Internacional e do qual complementamos:

- a) Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto), sendo o valor unitário no máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitando o limite de 03 (três)

diárias por dia.

3.6 Repasse dos Recursos

3.6.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

3.6.2. A execução financeira dos recursos aportados por esta Diretriz somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.6.3. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em parcela única, considerando que se trata de ações de cooperação internacional. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador.

3.6.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento de **CONVOCATÓRIA PARA APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO**, e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta.

4.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

4.3 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

4.3.1. O proponente deverá indicar instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto. Serão consideradas parceiras, **instituições sediadas na Valônia-Bruxelas**, conforme disposto na Chamada e no Brasil, sendo aquelas Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa (públicas ou privadas), Empresas, Organizações da Sociedade Civil (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para a execução do projeto. O

Proponente deverá comprovar a Parceria incluída na proposta quando da contratação do projeto, sob pena de cancelamento do apoio.

4.3.2. O Proponente, a Instituição Executora e Parceira e todos os membros da equipe técnica vinculados a esta, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.3.2.1. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

4.4. DO PROPONENTE/COORDENADOR

Pessoa física, com titulação de Doutor(a), a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida a presente Chamada e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, e que deve:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Possuir título de Doutor;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino sem fins lucrativos, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Bahia e construídas sob as leis brasileiras;
- e) Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- f) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário);
- g) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- h) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- i) Estar adimplente com a FAPESB no período de submissão e contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta;
- j) Cadastro no SEI Bahia.

4.4.1 Nesta Diretriz será considerada a parentalidade, desde que comprovada através de documentação referente à licença maternidade ou licença adotante, ou certidão(ões) de nascimento(s) dos filhos(as). Será(ão) considerada(s) as gestação(ões) a partir do ano de início do Mestrado das Proponentes. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção

científica descrita no Currículo Lattes de _____ mulheres será ampliado em 2 (dois) anos para cada filho, com um limite de até 02 (dois) filhos.

4.5. EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

4.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, que comporá a equipe técnica junto aos demais pesquisadores, técnicos e discentes

4.5.2. Os demais membros da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora, parceira ou beneficiária. Eles devem emitir declaração assinada de anuência, conhecimento e concordância com a proposta.

4.5.3. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora do projeto deverão ser incluídos e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário On-line;

4.5.4. O Proponente, a Instituição Executora e todos os membros da equipe técnica vinculados a esta, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.5.5. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

4.6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.6.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do Formulário *on-line* da FAPESB e conter obrigatoriamente:

- a) Objetivo geral;
- b) Objetivo específicos;
- c)Resumo do projeto;
- d)Infraestrutura disponível
- e) Introdução;
- f) Justificativa;
- g) Revisão de literatura (fundamentação teórica);
- h) Metodologia;
- i) Resultados esperados;
- j) Impactos a partir dos resultados esperados;
- k) Mecanismos de transferência de resultados;
- l) Referências bibliográficas;
- m) Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da Bahia e do parceiro internacional, impacto científico, impacto tecnológico, impacto econômico, impacto social;

n) Cronograma de atividades e orçamento.

4.6.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.6.3. *****Todas as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Formulário On-line da presente Diretriz, disponível no site da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), conforme descrito no item 5 desta chamada, e na plataforma de submissão do CONFAP, conforme previsto na Chamada (<https://confap.org.br/news/confap-e-wbi-lancam-chamada-2024-para-financiar-projetos-conjuntos-de-pesquisa-inovacao-entre-brasil-e-belgica>).*****

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FAPESB

O(a) Proponente deverá apresentar sua proposta em duas Etapas:

5.1. Do preenchimento do Formulário On-line:

5.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário *On-line* específico para esta Chamada, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.1.2. O(a) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *On-line*, quando da finalização da proposta. Esta deverá **ser concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

5.1.3. Não será aceito para avaliação, o Formulário *On-line* que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

5.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados. Assim, é recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

5.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.2. DO ENCAMINHAMENTO À FAPESB PARA AVALIAÇÃO

5.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato pdf:

a) Formulário *On-line*, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e

assinado pelo Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

- b) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *On-line*);
- c) Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser privada sem fins lucrativos;
- d) Currículo lattes do Proponente, atualizado conforme item 4.4.e);
- e) Declaração de Parentalidade, para Proponentes mulheres (Anexo 4) .

5.2.2 O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Chamada WBI 2024 – Nº do Pedido – Nome do Proponente.**

5.2.3 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

5.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

5.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese (Física ou Correio).

5.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido

5.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 5.2.1.
- Não tenha cumprido os itens especificados nesta Diretriz ou da Chamada.

5.4 SERÁ DESENQUADRADA A PROPOSTA QUE:

- Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/Coordenador;
- O Proponente não possua currículo lattes atualizado e publicado, conforme item 4.4.e);
- For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;
- Seja verificada a ausência dos documentos listados no item “Do encaminhamento para avaliação”.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. ETAPAS DE SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

6.1.1. Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB –

Enquadramento (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta a esta Diretriz, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Requisitos Formais
Proposta concluída e assinada
Proposta enviada no prazo
Elegibilidade da instituição executora
Elegibilidade do Proponente
Currículo do Proponente publicado e atualizado no Portal Lattes/CNPq e anexo à proposta
Cronograma de Desembolso Detalhado enviado junto à proposta

6.1.1.1 As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

6.1.2. Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad hoc* – Avaliação de Mérito. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes a Câmara de Assessoramento da FAPESB, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta a Chamada.

6.1.2.1 Cada proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

6.1.2.2 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

6.1.2.3 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 - Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Peso
1. Dimensão do projeto	1
1.1 Conformidade ao objetivo da Chamada	
1.2 Adequação do referencial teórico	
1.3 Adequação da metodologia	
1.4 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.5 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.7 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
1.8 Promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências entre os denominados saberes científicos e tradicionais	
1.9 Importância científica do projeto	
2. Dimensão Inovação	3
2.1 Relevância da inovação proposta	
2.3 Viabilidade técnica da proposta	
3. Dimensão Aplicabilidade	3
3.1 Relevância da aplicação do resultado no estado da Bahia e/ou Nacional	
3.2 Clareza de como a tecnologia será absorvida no estado da Bahia, seja pela ICT executora ou por meio de políticas públicas	
3.3 Mecanismos de transferência da tecnologia para o estado da Bahia, seja pela ICT ou por meio de políticas públicas	
3.4 Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente	
4. Dimensão Instituição Proponente e Parceira	1
4.1 Adequação da infraestrutura das instituições Executora e Parceira	
4.2 Adequação da contrapartida das instituições Executora e Parceira	
4.3 Equipe executora (Adequação da equipe à proposta)	
4.5 Relevância das instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto	
5. Dimensão Pesquisador Proponente	2
5.1 Proponente já possui outra(s) experiência(s) com a instituição parceira	
5.2 Proponente possui experiência e capacidade técnica com a temática proposta	
5.3 Produção técnico-científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes*	

*A análise do currículo Lattes no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, conforme item 4.4.1.

6.1.3 Estudos indicam que a maternidade penaliza as mulheres, enquanto a paternidade

não tem a mesma consequência na carreira profissional dos homens, reforçando o estereótipo de que cuidar dos filhos é responsabilidade das mulheres, sendo uma construção social que repercute na carreira profissional delas. Em função disto, nesta presente Diretriz, para Proponentes mulheres, deverá ser considerada a parentalidade da seguinte maneira: será contabilizada a vacância de experiência a partir da comprovação do nascimento/adoção de filhos(as) conforme descrito no item 4.4.1 deste documento.

6.1.4 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

6.1.5 Somente serão recomendadas para a Etapa 3, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

6.1.5 O Resultado da Etapa 2 será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- c) Desclassificada – Conforme previsões desta Diretriz e Chamada.
- d) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital

6.1.6 **Etapa 3 - Análise e classificação por uma comissão mista.** Esta etapa eliminatória e classificatória, consistirá na análise e julgamento do mérito e de relevância das propostas apresentadas aos representantes do WBI, do CONFAP e FAPESB, conforme previsto no item 5. da Chamada (<https://confap.org.br/news/confap-e-wbi-lancam-chamada-2024-para-financiar-projetos-conjuntos-de-pesquisa-inovacao-entre-brasil-e-belgica/>).

7. CRONOGRAMA*

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada	13/05/2024
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	05/06/2024
c) Prazo de submissão de projetos no portal da FAPESB e CONFAP	12/07/2024 às 17h
d) Avaliações	15/07/2024 a 11/10/2024
e) Divulgação do resultado preliminar	Nov/2024
f) Comitê misto e seleção final de projetos	Nov/2024
g) Divulgação final dos projetos	Dez/2024
h) Prazo de envio da documentação para contratação para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br	Dez/2024
i) Início das atividades dos projetos	Jan/2025

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB. (**) Após as 17h, do dia 12/07/2024, o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

7.1 O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e aos processos de seleção estipulados na Chamada supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no cronograma da FAPESB.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados, preliminares e final, serão divulgados no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) nos prazos estabelecidos no Cronograma desta Diretriz.

8.2. Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao parecer, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

8.3. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

8.4. É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela Diretriz por meio do endereço: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

9.1.1 Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

9.1.2 Instituição executora

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

9.2. Documentos que deverão ser entregues pelos Coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma;
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior;
- g) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto;
- i) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- j) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver;
- k) Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver;
- l) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- m) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) de até 12 anos.

9.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 9.2.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB,

o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará também com o apoio dos técnicos do CONFAP.

11.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado por esta Diretriz, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente CONFAP), tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

11.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) No caso de aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, haverá a necessidade de entrega do relatório técnico parcial (dos 12 meses) e outro final que deverá ser entregue em até 30 dias após a vigência final do Termo de Outorga Aditivo;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

11.4. Os relatórios financeiros devem ser encaminhados à FAPESB:

11.5. A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

11.6. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

11.7. Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

11.8. O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento.

12. BASE LEGAL

A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação nº 14.315/2021; Decretos Estaduais 22.327/2023 e 22.378.2023; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares

vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

13.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

14.5. São partes constituintes desta Diretriz, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – GLOSSÁRIO

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail coopinter@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, 17 de maio de 2024

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Diretriz, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

Parentalidade: é uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno.

ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

[inserir Nome da Instituição] Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e nossa participação neste, apresentado as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO - CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024** a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente], para o qual seremos a Instituição Executora e, garantiremos as contrapartidas oferecidas à execução descritas no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal Nº do CPF

2. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE À FAPESB

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) nº [inserir o número do documento de identificação], declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto] com pedido nº xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024**. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do componente CPF do componente

4. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, SE HOVER A/O Outorgado

[inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir nº do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido nºxxx/202x, submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024**, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Coordenador

5. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2023**.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH – CPF

ANEXO 3 - TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA E PARCEIRA

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira/Beneficiária], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome da Instituição Executora], na condição de [Parceira/Beneficiária], e considerando as iniciativas no âmbito das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024**, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

⇒ [Descrição das atividades]

Texto complementar para comprovação de atividades/projetos entre Proponente e Instituição beneficiária:

Declaramos ainda, que o Proponente possui convivência conosco há [inserir o número de anos] anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

[relacionar as atividades/projetos]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira}, para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF].

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da instituição parceira] nos materiais de divulgação das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024** e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Representante Legal da Instituição – CPF

Nome da Instituição Executora

(Assinatura)

Representante Legal/Institucional da Instituição – C P F

Nome da Instituição Parceira

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob n.º [Nº CPF], RG n.º [Nº RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA DE APOIO A PROJETOS CONJUNTOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO – CONFAP & WALLONIE BRUXELLES – BÉLGICA 2024**, na condição de COORDENADORA/PROponente do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 12 (doze anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome do Proponente